

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2255



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	15
<b>Departamento de Compras</b> .....	15
Dispensas .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	20
Atas de registro de preço .....	22
Aviso de Julgamento de Habilitação .....	30
Convocação .....	30
Homologação / Adjudicação .....	31
Prazo Recursal .....	32
Suspensão .....	33
<b>Secretaria de Educação</b> .....	33
<b>Departamento de Compras</b> .....	33
Dispensas .....	33
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	33
<b>Atos Administrativos</b> .....	33
Comunicados .....	33
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	35
<b>Departamento de Compras</b> .....	35
Dispensas .....	35
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	36
<b>Atos Administrativos</b> .....	36
Notificações .....	36
<b>Departamento de Compras</b> .....	40
Dispensas .....	40
<b>Câmara Municipal</b> .....	42
<b>Atos Legislativos</b> .....	42
Atos de Mesa .....	42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.500, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO", PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26021/2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 2.436/23, de 07 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise da Documentação**, para o "Edital de Chamamento Público para credenciamento de Artistas - Processo Administrativo 26021/2022", em atendimento ao item 6.1 do edital, conforme segue:

**I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças  
**DENILIS GONÇALVES**
- b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
**JOÃO LUIS SARTI**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.501, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS" PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26021/2022".

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 2.439/23, de 07 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Projetos**, para o "Edital de Chamamento Público para credenciamento de Artistas - Processo Administrativo 26021/2022", conforme segue:

- EDUARDO AURÉLIO ZERBINATI
- LEANDRO CESAR PINTO
- OSVALTER PAULINO JÚNIOR

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.502, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023****EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNOS, EDIMÍCIO FIRMINO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, o(a) senhor(a) EDIMÍCIO FIRMINO, RG nº 17.624.342, do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Transportes Internos", para a qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 59.444, de 18 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.503, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 1 de fevereiro de 2.023, o(a) senhor(a) GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS, RG nº 43.492.647-4, do cargo em comissão de "Chefe da Divisão Administrativa", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 60.275, de 08 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.504, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, o senhor LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS, RG nº 41.255.827-0, para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Divisão Administrativa", junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.505, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ENCARREGADO DO GINÁSIO ESPORTIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, o senhor GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS, RG nº 43.492.647-4, para "Encarregado do Ginásio Esportivo", junto Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.506, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)  
LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS, RG nº 41.255.827-0, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 30 de janeiro de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 30 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.507, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 2.022, de 01 de fevereiro de 2.023 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, o (a) funcionário (a) RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, RG nº 47.106.439-7, do cargo efetivo de "Farmacêutico", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.928, de 20 de junho de 2018.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.508, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) PARA ENCARREGADO DE AUXÍLIO DE RECURSOS HUMANOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, o(a) senhor(a) CINTHIA SIMIONATO PEREIRA, RG nº 41.916.200-8, para "Encarregado de Auxílio de Recursos Humanos", junto Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.509, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA, LUCILENE PERPETUA VAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, o(a) senhor(a) LUCILENE PERPETUA VAL, RG nº 22.601.773-4, para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Reabilitação Integrada", junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.510, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**DESIGNA O SERVIDOR MÁRCIO LEANDRO BAHIA, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº 1871, de 31 de janeiro de 2.023, do departamento de Vigilância Sanitária,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo, em comissão, Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Cássio Favorato Casemiro, estará em gozo de Férias no período de 06 de fevereiro de 2.023 a 25 de fevereiro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) MÁRCIO LEANDRO BAHIA, RG nº 32.344.353-9, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas Férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Vigilância Sanitária", junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)  
DÉBORA CRISTINA REBOLO BELARMINO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício nº 009/2.023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, protocolado sob nº 2.153, de 03 de fevereiro de 2.023, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **DÉBORA CRISTINA REBOLO BELARMINO**, RG nº 23.060.833-4, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de fevereiro de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00952/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.152,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIZ VINICIUS BIANCHINI CHAVES 35128451852 CNPJ: 32.411.441/0001-72.

Visando à assinatura de Jornal Realidade para Comunicação, Gabinete e Administração com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00875/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 106,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MESSIAS DIAS DAS NEVES CNPJ: 64.890.619/0001-00.

Visando à Gênero Alimentício com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00876/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 371,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MESSIAS DIAS DAS NEVES CNPJ: 64.890.619/0001-00.

Visando à Gênero alimentício com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00976/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.063,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SANTOS CATANDUVA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.095.792/0001-35.

Visando à MATERIAL DE CONSUMO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00980/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 281,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SANTOS CATANDUVA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.095.792/0001-35.

Visando à MATERIAIS DE CONSUMO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2021****CONTRATO n.º 04/2022****ADITAMENTO N.º 02****CÓDIGO AUDESP: 2022210002427****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.795.682/0001-47, com endereço à Avenida Doutor Francisco Munhoz Filho, nº 1915, Bairro Cidade Lider, CEP 08280-107, São Paulo/SP, com o endereço eletrônico amadgas2014@gmail.com e telefone (11) 2037.1505 e (11) 2297.1452, representada por **EMERSON CALIL ABRAO MUSTAFA ASSEM**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 18.635.032 e inscrito no CPF sob o nº 146273248-80, residente e domiciliado à Rua Mario Rodrigues Fon, nº 142, Apto 112, CEP 08011-280, São Miguel Paulista/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, originado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**,

1.

1.1.

referente ao prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de fevereiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, e bem como reajustar o valor em 5,79% referente ao período de fevereiro/2022 a dezembro/2022 de acordo com a tabela do IPCA/IBGE, passando o valor unitário de R\$ 383,01 **para R\$ 405,18 (quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos)**, conforme **anexo I**, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

U.E 02.07.01; F.P. 123610007.2.024; C.E. 3.3.90.30.04; FR 01, Código de Aplicação 110.000, Ficha 177;

U.E 02.09.02; F.P. 082440011.2.042; C.E. 3.3.90.30.04; FR 01, Código de Aplicação 510.000, Ficha 495;

U.E 02.09.01; F.P. 082440010.2.106; C.E. 3.3.90.30.04; FR 05, Código de Aplicação 500.015, Ficha 457.

U.E 02.09.01; F.P. 082440010.2.107; C.E. 3.3.90.30.04; FR 05, Código de Aplicação 500.002, Ficha 473;

U.E 02.09.01; F.P. 082440010.2.108; C.E. 3.3.90.30.04; FR 02, Código de Aplicação 500.008, Ficha 485;

U.E 02.09.01; F.P. 082440010.2.040; C.E. 3.3.90.30.04; FR 01, Código de Aplicação 510.000, Ficha 434;

U.E 02.04.02; F.P.041820002.2.018; C.E. 3.3.90.30.04; FR 03, Código de Aplicação 100.046, Ficha 135; do

orçamento vigente, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/1/1798**.

**ANEXO I:**

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------	------	------	-------------	----------



<b>1</b>	<b>Gás liquefeito de petróleo envasado em cilindro de 45 kg.</b>	1.000	CILINDRO	R\$ 405,18	R\$ 405.180,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 405.180,00</b>	

---

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/16430  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2022****ATA DE REGISTRO PREÇOS 233/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE PLAYGROUND PARA AS CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.863.168/0001-44, sediada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1700, Nova Ribeirania, CEP 14.096-560, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [vilubrinquedos@vilubrinquedos.com.br](mailto:vilubrinquedos@vilubrinquedos.com.br), e telefone (16) 3965-1918, neste ato representada por **LUCAS LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 35.017.436-2, inscrito no CPF sob o nº 326.578.068-64, residente e domiciliado à Rua Sargento Silvio Delmar Hollembach, nº 325, Nova Ribeirania, CEP 14.096-590, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

**VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO 42730876855**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.219.138/0001-14, sediada à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, Jardim Canaã, CEP 14.965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP, com endereço eletrônico [gvcomercelicitacao@gmail.com](mailto:gvcomercelicitacao@gmail.com), e telefone (17) 9917424-2481, neste ato representada por **VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.789.845-5, inscrito no CPF sob o nº 427.308.768-55, residente à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, Jardim Canaã, CEP 14.965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP;

**DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.251.844/0001-57, sediada à Rua Almirante Protógenes, nº 289, sl: 118, Bairro Jardim, CEP 09.090-150, na cidade de Santo André/SP, com endereço eletrônico [lupion.donana@gmail.com](mailto:lupion.donana@gmail.com) / [comercialdonana@gmail.com](mailto:comercialdonana@gmail.com), e telefone (11) 3045-8503, neste ato representada por **CYNTIA BUENO DE GODOY VASCONCELLOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22662108, inscrita no CPF sob o nº 273.566.968-86, residente e domiciliada à Rua Tuim, nº 603, Apto. 42, Vila Uberabinha, CEP 04.514-103, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Playground para as creches e escolas de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo a entrega ser feita por conta do licitante vencedor e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, de acordo com a quantidade e locais especificados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.1 - O **prazo para entrega** do pedido deverá ser de até 30(trinta) e o **prazo de montagem** será de até 20(vinte) dias, após a entrega.

#### **LOCAIS DE ENTREGA**

##### **ESCOLAS FUNDAMENTAIS**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 331
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino



EMEI Prof. Nelson Martins	R. Lagoa real, 268 – Glória V
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zironi, 155 – Jd. Martani

**ESCOLAS INFANTIS**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo
EMEI. Profª. Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gaviolli
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes
EMEI Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 381
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio
EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli
EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 A – V. Soto
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino
EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Perube, 555 – Jd. Alpino
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara, 1.080 V. Sto. Antonio
EMEI Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 Gabriel Hernandes
<b>SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>	
CAIC	Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado
Projeto ABC do Saber	Rua João Altomir Borghi, 55 – Pedro Nechar
<b>ENTIDADES</b>	
Creche São Vicente de Paula	Av. São Vicente de Paula, 261-V.Celso
Creche Sinharinha Neto	R. Pará, 959 – Centro
Creche Boa Nova	Av. Porto Ferreira, 931 –Pq. Iracema
Creche Irmá Sheila	Rua Pirajui 1227 B – Vila Soto
Creche Antonio Nelson Zancaner	Av. São Domingos, 1.500 – Centro



Educandário José Zancaner	Av. São Domingos, 1.526 – Centro
<b>DEPÓSITOS</b>	
Secretaria de Educação	R. Amazonas, 183 - Centro
Merenda	R. São Paulo, 777 – Vila Motta

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas, a saber:

**IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, Conta nº 36761-3, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

**VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO 42730876855**, Conta nº 10284-9, Agência 6685-0, Banco do Brasil;

**DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI**, Conta nº 452726-7, Agência 3131-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES****9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

#### **9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:

<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de fevereiro de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**LUCAS LUIZ DE CARVALHO**  
**IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO**  
**VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO 42730876855**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**CYNTIA BUENO DE GODOY VASCONCELLOS  
DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000673/22 PREGÃO ELETRÔNICO

**30071 - VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO 42730876855**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	024.002.025	GANGORRA EM FORMATOS DIVERSOS PARA ATÉ UN		110	581,90	64.009,00
Valor Total Geral:						64.009,00

**30463 - IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	024.002.024	GANGORRA INFANTIL COM DUPLA FUNÇÃO, DE U UN		110	511,81	56.299,10
3	024.002.026	PISCINA CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE FUN		30	9.990,00	299.700,00
Valor Total Geral:						355.999,10

**30466 - DONANA COMERCIAL DE MOVEIS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	024.002.027	PLAYGROUND EM ESTRUTURA DE AÇO COM UMA UN		30	103.333,33	3.099.999,90
5	024.002.028	GANGORRA PARA ATÉ DOZE CRIANÇAS E PARA FUN		30	21.766,66	652.999,80
6	024.002.029	CASINHA PARA RECREAÇÃO FABRICADA COM CC UN		30	14.933,33	447.999,90
Valor Total Geral:						4.200.999,60
Valor Total da Licitação:						4.621.007,70

**Aviso de Julgamento de Habilitação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 19/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25177**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573**

**DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Construção da 2ª Via de Acesso e Rotatória”, na avenida Otávio Adami até a avenida Projetada II - Nova Catanduva III - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, não acatou os pedidos de inabilitação das empresas: **AUTEM ENGENHARIA LTDA e CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, constante na ata de sessão pública, do dia 25/01/2023;

Considerando que no mesmo parecer a Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinou pela habilitação das empresas: **AUTEM ENGENHARIA LTDA e CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: AUTEM ENGENHARIA LTDA e CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**;

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 09/02/2023 a 15/02/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 08/02/2023.

Comissão Julgadora de Licitação

**Convocação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022** - Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escritório para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

**ITEM: 02 - EMPRESA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.696,50**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) e [pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**3 - DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) - **Para o item: 02 apresentar: Catálogo ilustrativo/ficha técnica ou manual técnico do produto**, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) e [pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com).

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 08/02/2023 ATÉ O DIA 15/02/2023, nos termos do**

**item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022** – Objeto: **Registro de Preços de amaciante, detergente, sabão, limpa alumínio, lustra móveis e limpa pedra, para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 07 - EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ-** PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.590,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 12 - EMPRESA: DG ENTRERPRISES LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 19.998,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)/[pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**2 - DO ENVIO DA AMOSTRA**

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra de cada item**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2022**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

**· Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 08/01/2023 ATÉ O DIA 15/02/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022 - Registro de Preços de Álcool diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>DINÂMICA MERCANTIL LTDA (REF. AO ITEM 04)</b>	<b>R\$ 26.910,00</b>
<b>LUCIPHARMA INUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 e 03)</b>	<b>R\$ 359.650,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023** - Objeto: **Registro de Preços de fornecimento de peças e mão de obra inclusa para manutenção na Usina de Asfalto a Frio modelo UP 40 de 2 silos, marca CONISHI.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (REF. AO LOTE 01).</b>	<b>R\$ 149.800,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022** - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos “pesados” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando no processo licitatório todas as empresas licitantes foram desclassificadas, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil:

**POSTO DE MOLAS MARAJÓ LTDA**

- DEVIDO NÃO TER ATENDIDO A CONVOCAÇÃO DO DIA 23/01/2023, POR PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E POR E-MAIL.

**MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA - PNEUS - ME**

- A EMPRESA NÃO CONTA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIA PARA UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: - BALANCEADORA TRUCK CENTER - ALINHADORA CKC AMBOS DIRECIONADOS PARA LINHA PESADA

**D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA**

- DEVIDO VALOR PROPOSTO SER SUPERIOR AO ESTIMADO.

Considerando que por este motivo o certame licitatório foi fracassado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/02/2023 a 13/02/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023** - Registro de Preços de soros fisiológicos diversos e outros soros e água destilada diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Ref. aos itens: 02, 03, 04 e 06), DINAMICA ODONTO HOSPITALAR LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 05, 07, 08 e 09) e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 10 e 11),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitates foram desclassificadas/inabilidades, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;



Considerando que o Item 12 foi fracassado, pelo motivo constante no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 08/02/2023 a 13/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

### Suspensão

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023** - Objeto: **Registro de Preços de sacolas plásticas, para uso na distribuição de medicamentos aos usuários do SUS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 08 de fevereiro de 2023 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **00827/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à CONCERTO EM LAVADORA DE ROUPA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Comunicados

#### COMUNICADO

#### EVENTOS CARNAVALESCOS/BOMBEIROS.

Em atenção ao OFÍCIO Nº 13GB-47/915/2023 do Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros, informamos: Qualquer evento carnavalesco deve ser regularizado junto ao Corpo de Bombeiros, conforme determina o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018

O pedido de regularização deve ser formalizado com **antecedência mínima de sete dias antes do início do**



**evento** no sistema eletrônico “**Via Fácil Bombeiros**”.

Tendo em vista a possibilidade de casos de dispensa da regularização os responsáveis devem entrar em contato com a Unidade de Atendimento Técnico no quartel do Corpo de Bombeiros para avaliação dessa dispensa.

Também poderão ser utilizados outros canais consulta de dispensa como pelo telefone (17) 3211-8873 ou ainda no site do Corpo de Bombeiros [www.bombeiros.sp.gov.br](http://www.bombeiros.sp.gov.br) na área “Regularize sua Edificação”.

Divisão de Receita

---

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **01044/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 510, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à manutenção equipamento fisioterapia neurodyn - usf solo sagrado, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042787 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 471	9044813 - RUA ARGENTINA, 147 DERIV
9042185 - RUA ARGENTINA, 271	19939 - RUA ARGENTINA, 400
31977 - RUA BOLIVIA, 179	9053432 - RUA BOLIVIA, 185DERIV
31983 - RUA BOLIVIA, 194	31976 - RUA BOLIVIA, 217
19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS	589608 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 129
32108 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 180COMERCIO	9054200 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 180DERIV/CASA
32076 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 370	9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417
9042221 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 417	9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437
31778 - RUA GUIANAS, 116	31782 - RUA GUIANAS, 137
69906 - RUA GUIANAS, 185	27845 - RUA OSWALDO CRUZ, 140
20141 - RUA PARAGUAI, 108	20130 - RUA PARAGUAI, 192
19995 - RUA PERU, 169	19991 - RUA PERU, 195
19992 - RUA PERU, 225	20001 - RUA PERU, 390
19981 - RUA PERU, 440	20000 - RUA PERU, 450
42136 - RUA MONTE CASTELO, 0	20121 - RUA URUGUAI, 168
20103 - RUA URUGUAI, 173	32222 - RUA GOIANIA, 21
31796 - RUA GOIANIA, 50	9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103
9053818 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 301	9053824 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 403
9053830 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 103	9053834 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 203
9053843 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 404	9053844 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 101
9053856 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 402	9053858 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 404
9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202	9053873 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 401
9053876 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 404	9053886 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 301
9053889 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 304	9053907 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 402
9053908 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 403	9053934 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 104
9053938 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 203	9053942 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 303
9053954 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 201	9053965 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 404
9053967 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 102	19959 - RUA COLOMBIA, 200
19971 - RUA COLOMBIA, 543	19949 - RUA COLOMBIA, 550
19990 - RUA COLOMBIA, 593	9045833 - AV BENEDITO ZANCANER, 4213
9053554 - AV BENEDITO ZANCANER, 4287	40445 - RUA CRAVINHOS, 280POÇO
9044129 - RUA CRAVINHOS, 373	37271 - RUA CRUZEIRO, 243
37300 - RUA FLOREAL, 393	37379 - RUA FLOREAL, 394
40501 - RUA FLOREAL, 395	40506 - RUA GUAIANAZES, 54
37380 - RUA GUAIANAZES, 318	40624 - RUA GUARATINGUETA, 38
40410 - RUA GUARATINGUETA, 75	37959 - RUA GUARATINGUETA, 98
40658 - RUA GUARATINGUETA, 231	40651 - RUA GUARULHOS, 185
40471 - RUA GUARULHOS, 306	37629 - RUA GUARULHOS, 342
588681 - RUA INDIANA, 223	37357 - RUA INDIANA, 284
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30	587157 - RUA ITAPETININGA, 84
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111	40555 - RUA ITAPEVA, 147
9050532 - RUA ITATIBA, 86	40415 - RUA ITATIBA, 114ANTIGO 90
9042159 - RUA INDAIATUBA, 61ANT 53	37619 - RUA INDAIATUBA, 86
9059802 - RUA AGUDOS, 940	9060118 - RUA AGUDOS, 615
21032 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 301	37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202
37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS	9047506 - RUA AGUDOS, 775



37598 - RUA AGUDOS, 800	37395 - RUA ALTINOPOLIS, 260
37236 - RUA COTIA, 310	40422 - RUA COTIA, 346DERIVAÇÃO
40672 - RUA COTIA, 385	34318 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS	9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149
9056444 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 271DERIV - FUNDOS	9058548 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 317
9061264 - RUA CAMPINA GRANDE, 370	21037 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 1687lig.av.Naões Unidas
9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33	9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36
56896 - RUA ANTERO FERREIRA, 46	9043450 - RUA ANTERO FERREIRA, 76
9043338 - RUA ANTERO FERREIRA, 81	591033 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 27
56871 - RUA VICENTE SANCHES, 65	9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV
56872 - RUA VICENTE SANCHES, 85	56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112
9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144	9041589 - RUA JOSE JANUARIO, 154
56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55	56782 - RUA PEDRO DEVITO, 61
9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121	9042454 - RUA PEDRO DEVITO, 160
591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30	56867 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 96
56829 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 146CASA 1	56764 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 150ant 60
590646 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 170	56888 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 140
56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A	9049004 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 1
9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3	590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75
56753 - RUA JOAO VALZACHI, 216	591313 - RUA AMADOR LONGHINI, 125
56813 - RUA AMADOR LONGHINI, 131	588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159
56853 - RUA AMADOR LONGHINI, 170	588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110
56824 - RUA ANTONIO DISPORE, 134	56765 - RUA ANTONIO DISPORE, 161
56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110	56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120
588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127	9044814 - RUA GIACOMO RIGHINI, 137
56817 - RUA ALFREDO ORTEGA, 130	590909 - RUA JOAO VALZACHI, 119
9054683 - RUA ALFREDO ORTEGA, 143	9041560 - RUA ALFREDO ORTEGA, 150
589055 - RUA JOAO MARTON, 105	9057279 - RUA TABATINGA, 990
20212 - RUA NACOES UNIDAS, 52	20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141
20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181	20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652
9048207 - RUA NACOES UNIDAS, 870	9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B	21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235
21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151	9050112 - RUA SANTA ADELIA, 440COMERCIO (DERIV)
21503 - RUA SANTA ADELIA, 455ANT.90	21528 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT.70
19689 - RUA TABATINGA, 253FUNDOS	19784 - RUA TABATINGA, 253
19745 - RUA TABATINGA, 351	19850 - RUA TABATINGA, 401
19751 - RUA TABATINGA, 480	19766 - RUA TABATINGA, 537
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433	19738 - RUA TABATINGA, 662
19711 - RUA TABATINGA, 677	19748 - RUA TABATINGA, 688
19765 - RUA TABATINGA, 734	19731 - RUA TABATINGA, 771
9045698 - RUA TABATINGA, 791	19849 - RUA TABATINGA, 818FUNDOS
19779 - RUA TABATINGA, 849	19754 - RUA TABATINGA, 869
19715 - RUA TABATINGA, 926	9052833 - RUA UCHOA, 618
17296 - RUA BARIRI, 40	9058887 - RUA URUPES, 659FUNDOS
4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.02	4060679 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.03
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.04	4060687 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.23
4060691 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.33	4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.34
4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.01	4060741 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.03
4060742 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP. 04	4060744 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.12
4060748 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.22	4060749 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.23
4060752 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.32	4060754 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.34
4060760 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.02	4060762 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.04
4060767 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP. 21	4060769 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP. 23
4060770 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.24	4060772 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 03 - AP.32



4060774 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.34  
4060779 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 02  
4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 23  
4060793 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 34  
4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 11  
4060804 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 14  
4060806 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 22  
4060812 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 33  
4060824 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 13  
4060835 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 33  
4060840 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 04  
4060842 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 12  
4060845 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 21  
4060849 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 31  
4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 01  
4060856 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 04  
4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 13  
4060860 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 14  
4060869 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 01  
4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 03  
4060878 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 22  
4060884 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 34  
4060891 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 13  
4060897 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 31  
4060908 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 13  
4060911 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 22  
4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 33  
4060918 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 01  
4060929 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 24  
4060933 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 34  
4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 04  
4060942 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 21  
4060946 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 31  
4060949 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 34  
4060952 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 03  
4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 14  
4060964 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 33  
4060968 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 03  
4060972 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 13  
4060977 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 23  
4060984 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 02  
4060994 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 22  
4060998 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 32  
4061003 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 03  
4061009 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 21  
21298 - RUA LINS, 381FUNDOS/ANT.203  
21285 - RUA LINS, 225ANT. 360  
20313 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 133  
20414 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 262  
20374 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 521  
20344 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 571  
20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690  
20461 - RUA URUPES, 115  
9040849 - RUA URUPES, 226  
4060778 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 01  
4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 03  
4060792 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 33  
4060797 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 03  
4060802 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 12  
4060805 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 21  
4060809 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 31  
21571 - RUA BOA VISTA, 80  
4060828 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 22  
4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 01  
4060841 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 11  
4060843 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 13  
4060846 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 22  
4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 32  
4060854 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 02  
4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 11  
589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV  
4060865 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 31  
4060870 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 02  
4060874 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 12  
4060883 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 33  
4060889 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 11  
4060895 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 23  
4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 33  
4060909 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 14  
4060912 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 23  
4060917 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 34  
4060921 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 04  
4060930 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 31  
4060935 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 02  
4060939 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP12  
4060943 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 22  
4060948 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 33  
4060951 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 02  
4060956 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 13  
4060963 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 32  
4060967 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 02  
4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 11  
4060974 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 21  
4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 32  
4060988 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 04  
4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 23  
4061001 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 01  
4061007 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 13  
4061012 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 24  
21293 - RUA LINS, 225Ilg.BELO HORIZONTE  
9048358 - RUA AUGUSTO CANOZO, 1019  
20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243  
20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327  
20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541  
20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670  
9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950  
20467 - RUA URUPES, 209  
20472 - RUA URUPES, 250



20528 - RUA URUPES, 315  
20486 - RUA URUPES, 494  
20549 - RUA URUPES, 580  
20494 - RUA URUPES, 634  
9049856 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 301  
9049875 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 108  
9049887 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 304  
9049899 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 407  
9049921 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 306  
9049948 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 304  
9049957 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 405  
32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 300  
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710  
20775 - RUA ITAJOBI, 30  
20776 - RUA ITAJOBI, 52  
9053508 - RUA ITAJOBI, 120DERIV  
20844 - RUA ITAJOBI, 237  
18306 - RUA ITAJOBI, 345  
20846 - RUA ITAJOBI, 647  
20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140  
20620 - RUA NOVO HORIZONTE, 151  
20632 - RUA NOVO HORIZONTE, 237  
20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567  
20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622  
20686 - RUA NOVO HORIZONTE, 708  
21609 - RUA POTIRENDABA, 286  
21382 - RUA UCHOA, 259  
21393 - RUA UCHOA, 482  
9047344 - RUA UCHOA, 596CASA 2  
9059133 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 241  
9059317 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 367  
9059898 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 135  
9060218 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 301  
9060318 - RUA WALNER PELLIZON, 553  
9060563 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 191  
9061023 - RUA DR. DIOMAR CHIMELLO, 175  
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831  
9061337 - RUA WALNER PELLIZON, 104  
9061404 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 639  
20521 - RUA URUPES, 464  
20721 - RUA URUPES, 575  
20508 - RUA URUPES, 585FONTE PROP  
20499 - RUA URUPES, 671  
9049867 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 406  
9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208  
9049892 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 401  
9049920 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 305  
9049933 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 105  
9049950 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 306  
9049429 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 408  
32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550  
32155 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 1131POÇO  
20864 - RUA ITAJOBI, 39  
20785 - RUA ITAJOBI, 120FRENTE  
20866 - RUA ITAJOBI, 194FRENTE  
9047720 - RUA ITAJOBI, 296DERIV  
20822 - RUA ITAJOBI, 484  
20613 - RUA NOVO HORIZONTE, 115  
20619 - RUA NOVO HORIZONTE, 150  
20622 - RUA NOVO HORIZONTE, 158  
20690 - RUA NOVO HORIZONTE, 369  
20660 - RUA NOVO HORIZONTE, 613  
589476 - RUA NOVO HORIZONTE, 656  
589844 - RUA NOVO HORIZONTE, 747  
21620 - RUA POTIRENDABA, 307  
21389 - RUA UCHOA, 273FUNDOS  
9047343 - RUA UCHOA, 596  
905307 - RUA WALNER PELLIZON, 602  
9059191 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 84  
9059730 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 573  
9060044 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 508  
9060239 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 250  
9060428 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 220  
9060653 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 467  
9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596  
9061219 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 386  
9061379 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 829  
9061405 - RUA WALNER PELLIZON, 563

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 19/2023 - REPUBLICAÇÃO - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO SAEC, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 13/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 07 de fevereiro de 2023.**

**Setor de Compras.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 1 - OBJETO:**

1.1 1.1. Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO de avisos de licitação e outras publicações de interesse do SAEC, a serem veiculados EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**1.2.** Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

**1.3.** As matérias para publicação serão disponibilizadas, conforme as necessidades do SAEC.

**1.4.** Estima-se a quantidade de 900 linhas em publicações de uma coluna para o período de 12 (doze) meses. Com base na média de publicações realizadas entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.

**1.4.1.** O quantitativo supracitado é meramente estimativo, sendo que os valores de medição respeitarão o formato de publicação disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como planilha de preços anexa ao edital.

**1.4.2.** Caso a publicação utilize mais de uma coluna, para a composição do preço, o valor unitário da linha será multiplicado pelo número de colunas utilizadas.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente, em especial o art. 54, §1º da Lei 14133/2021 que assim dispõe:

**Art. 54.** *A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

(...)

**§ 1º** *Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

**2 3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Os valores foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na Internet, os quais encontram-se anexados ao presente processo.

**3 4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

**4.1.** As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, utilizando-se coluna de 4 (cinco) a 6 (seis) centímetros, em letra tipo "Arial", tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão "caixa baixa"), reservando-

se as letras maiúsculas (padrão “caixa alta”) apenas aos títulos.

**4.2.** As publicações deverão ser feitas pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, com espaçamento simples.

**4.3.** As publicações dos atos oficiais deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à da data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de multa.

**4.4.** As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação diária, no município de Catanduva. Quando não houver circulação do jornal, a CONTRATADA deverá avisar ao Fiscal do Contrato com antecedência de 15 (quinze) dias e justificar eventual ocorrência.

**4.5.** Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá a esta a publicação extra da matéria não publicada, na edição posterior a qual deveria ser publicada.

**4.6.** A SAEC encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição.

#### 4 5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.2.** No caso de prorrogação, será produzida uma planilha para verificar a variação de preços de mercado.

#### 5 6 - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

#### 6 7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

**7.1.** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas, independentemente do quantitativo;

**8.2.** Apresentar declaração responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;

**8.3.** Comprovação de que o jornal tem circulação diária no município de Catanduva e que circulou no município ininterruptamente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês de publicação do Edital da presente Licitação, mencionando os números de todas edições e data das circulações, a partir da 1ª edição que circulou nos últimos 12 (doze) meses;

**8.4.** Comprovação de que o jornal possui tiragem diária de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) exemplares.

#### 7 9 - DEVERES DA CONTRATADA

**9.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

b) Fornecer, após assinatura do contrato, os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;

c) Disponibilizar o e-mail ou portal com sistema próprio para atender às requisições eletrônicas de publicação.

d) **Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado**, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a SAEC;

e) Os Avisos de Licitação deverão ser publicados no jornal na data solicitada, não sendo esta inferior ao dia

seguinte à solicitação de publicação;

f) A página do jornal com a publicação DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL OU DE PAPEL e/ou DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD DO ÓRGÃO após a divulgação do Aviso, para atestar a realização do serviço, sob pena de multa diária, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;

g) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações;

h) A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;

i) A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para a saec, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

j) Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pela SAEC, ficará a cargo da Licitante vencedora tais despesas, devendo informar o SAEC sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.

k) Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data e número da edição da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do lote adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

## 10 - DEVERES DO CONTRATANTE

### 10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

f) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

\_\_\_\_\_  
Everton Nucci Fernandes

## CÂMARA MUNICIPAL

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

### **ATO DA MESA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dinamizar o aproveitamento na realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 75, preceitua, dentre outras, a possibilidade de realização de Sessões Comemorativas;



**CONSIDERANDO**, que o art. 79, do mesmo Diploma Legal, autoriza o Presidente da Casa a convocar as referidas Sessões Comemorativas;

**CONSIDERANDO** ainda, que as Sessões Comemorativas serão destinadas a entrega de moções e demais congratulações, ressalvadas as honrarias estipuladas na Resolução nº 4621/2005 e suas posteriores alterações, que possuem regras próprias;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os homenageados no recebimento de moções e congratulações, serão melhor recepcionados, bem como seus familiares e amigos, além do que, terão melhor aproveitamento do tempo para tal finalidade, inclusive para utilização de sua fala em tribuna e de pessoas que a acompanha, resolve:

**Art. 1º** - Fica expressamente determinado que, as Sessões Comemorativas, convocadas para tal finalidade, serão realizadas sempre na última quinta-feira de cada mês, no horário previsto com início às 17h30 e término até às 21h30.

**Parágrafo único.** A Sessão Comemorativa prevista no caput do art. 1º, deverá ser acompanhada pelo Cerimonial da Câmara Municipal, bem como por servidores designados pela presidência.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibida, em virtude das considerações acima mencionadas, a entrega de moções fora das Sessões Comemorativas.

**Art. 3º** - As moções poderão ser entregues no mês seguinte à sua aprovação pelo Plenário da Câmara.

**Art. 4º** - É facultativa a presença do vereador na Sessão Comemorativa.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1. CUMPRA-SE E AFIXE-SE NO MURAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.023.

**MARQUINHOS FERREIRA**  
**PRESIDENTE**  
**ALAN FIGUEIREDO MARÇAL**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**TAISE BRAZ**  
**1ª SECRETÁRIA**  
**CESAR PATRICK**  
**2º SECRETÁRIO**